



1545, Janeiro, 22, Évora - D. João III, a pedido do Abade do mosteiro de Pombeiro, legitima Maria de Apolónia Pereira, filha deste. (AMFLG, Casa de Sergude, doc. 2030)

Dom Joham per graça de Deus rey de Portugal e dos Algarves d'Aquem e d'Allem maar em Africa sennhor de Guinee e da conquista naveguaçam co mercio de Ethiopia Arabia Persia e da Imdia etc. A quantos esta minha carta vyrem faço saber que dom Antonio de Mello dom abbade de Pombeiro da ordem de Sam Bento me enviou dizer per sua petiçam que elle tinha e ouvera hua sua filha per nome chamada Marya de Apellonia Pereyra molher solteira ja defumta a quoa ora por alguuns respeitos querya fose ligitima e guozase em todo como se de legitimo matrimonio nacida fora como pollo estromento que apresentava mais larguamente constava pedimdo-me que ho ouvese asy por bem e diso mandase pasar carta em forma acostumada a dita Maria sua filha. Na quoa petiçam foi posto o despacho seguinte: «Aja esta Maria carta de legitimaçam em forma a petiçam de dom Antonio de Mello dom Abbade do moestreiro de Ponbeiro seu pay que o pede como consta do estromento que apresenta». O quoa despacho era asinado pello doutor Joham Monteyro do meu conselho.

E vista per mim a dita petição e despacho e querendo fazer graça e merce a dita Maria de minha certa scyencia e poder absolluto dispenso com ella e legitimo-ha e abelyto-a e faço-a legitima. E quero e outorguo que ella aja e posa aver to dallas honras previllegys e liberdades que de feyto e de dereyto aver poderya asy como se de legitimo matrimonio nascida fose. E outrosy posa aver e erdar em beens de seu pay e d'outras quoaesquer pessoas que lhes derem ou leixarem por quoaquer guysa que seja asy por testamentos como por comdesilhos (sic) ou per outra quoaquer maneira de doaçam. E que outrosy posa soceder abimtestado somente ao dito seu pay e que as ditas pessoas e quoaesquer outras lhe posam fazer quoaesquer doações tanbem intervivos como causa mortis asy pu ras como comdicioanais (sic) e que ell as aja e posa aver em sy asy aquellas que lhe forem feitas tanbem por mym como per outras quoaesquer pessoas e que outrosy posa soceder em morguados e quoaesquer outras eranças que lhe forem dados e leixados por quoaquer guisa que seja por aqueles que pera ello poder ouverem comtanto que não sejam beens nem terras da coroa de meus reinos. Outrosy quero e outorguo que por esta legitimaçam a dita Marya e aja a nobreza e previllegys della que por dereyto comum leis e ordenações e usan ças de meus reinos aver deverya asy como se de legitymo matrymonio nacyda fose não embarguamdo quoaesquer leis e ordenações degredos degretaes cos tumes constetuyções oupenyões (sic) de doutores e quoaesquer outras cousas que esta legitimação poderyam annullar ou embargar e posto que tais sejam de que est[a m]ynha despensação deve ser feyta espressa menção os quoaes eu aquy ey por espresos e nomeados e quero que em ella nam ajam e lugar porque mynha temção [he] de legytymar e abellitar ha dita Maria o mais firmemente que o eu poso fazer e o ella pode e deve ser polla guisa que dyto hee. E esta despensação lhe faço ao pedir do dito seu pay que ma por ella emvyou pedyr segundo dello fuy certo per hum pubryco estromento de legitimaçam que perante mym apresentar enviou que recontava ser feyto e assynado per Pe dr'Eannes taballião publyco e judicial em ho comcelho de Felgueyras aos de zasete dias do mes de Dezenbro do anno pasado de mill e quynhemtos e quo renta e quoa quatro annos e a seu requerymento a legytimo e abellyto polla guisa que dito hee e supro todo fallecymemto de sollenidade que de feyto e de dereyto for necessaryo pera esta legitimação firme ser e mais valer empero não he mynha temção que por esta legitimação [aj]a feito algum prejuízo a alguuns herdeiros lidimos se os hy haa e outras quoaesquer pessoas que allgum dereyto ajam em os ditos bens e cousas que lhe asy forem dadas e leixadas. E em testemunho desto lhe mandei daar esta mynha carta. Dada em ha mynha cidade d'Evora aos vimte e dous dias do mes de Janeyro e feyta aos vymte e tres dias delle. Ell rey ho mamdou pollos doutores Joham Moonteyro e Sebastiam de Matos ambos do seu conselho e seus desembargadores do paço e petyções, Manoel Diaz a fez por Antonio Godinho anno do nascimento de Nosso Senhor Jhesuu Chrysto de mil e quynhentos e quorenta e cymquo anos. E eu Antonyo Godinho a fiz escrever e sobescrevy. (*em letra diferente:*) Pagou sincoenta reais e da sinatura cem reais.

(Assinado:) + S. DE MATOS

JOÃO MONTEIRO doctor

Transcrição retirada de: TAVARES, Pedro Vilas Boas; CUNHA, Maria Cristina - **Felgueiras: a terra e seu foral no cinzel da história**. Felgueiras: Câmara Municipal de Felgueiras, 2014. p. 213 - 214. ISBN 978-989-8221-10-0

1545, Janeiro, 22, Évora - **D. João III, a pedido do Abade do mosteiro de Pombeiro, legitima Maria de Apolónia Pereira, filha deste.** (AMFLG, Casa de Sergude, doc. 2030)